



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
AO PROJETO DE LEI Nº 29/2022

Pretende o Nobre Vereador Srº Yan Lopes de Almeida, através do Projeto do Lei nº 29/2022, assegurar ao aluno autista, prioridade na matrícula em escola municipal mais próxima de sua residência.

A Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis, opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade do projeto em tela, alegando que a matéria é de competência do Poder Executivo, uma vez que, refere-se à gestão administrativa criando atribuições a órgãos do Executivo, que deve gerar despesas sem a regular previsão de receita o que não é permitido pela LRF.

Quanto ao aspecto financeiro, no que compete a comissão manifestar, verifica-se que a propositura, acarretará impacto financeiro, sem previsão de orçamentária.

Ressalta-se ainda que o município já possui normativa de matéria semelhante, Lei Municipal nº 5602/2018.

Desde modo, manifestamo-nos desfavoráveis à aprovação do presente projeto.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2022.

Maicon Goiembiesqui
Presidente e relator

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Vice-Presidente

Telma de Fátima Lima Vieira
Membro